CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO E A EMPRESA PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA.

O Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. 29 de Dezembro, 12, Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor SAULO BUSS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 3354169- SSP/SC e CPF nº 016.449.909-11, residente e domiciliado a Rua 23 de Agosto - Centro - São Bonifácio/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Itaborai, 572, Saúde – São Paulo/SP, Cep: 04135-000, Registrada no CNPJ sob o n°. 45.805.559/0001-27, neste ato representado por seu representante legal Senhor Edivaldo Fernandes Csipai, inscrito no CPF nº 574.571.318-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do Processo Administrativo nº 10/2024, Dispensa de Licitação nº 04/2024, autorizada a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em conformidade com a LeiFederal Nº 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 124/2023, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa para Aquisição de tambor de graxa lubrificante à base de sabão lítio, disponivel no grau NLGI 2 em tambor de 170kg para engraxar caminhões, máquinas e implementos agrícolas da frota do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens do Município de São Bonifácio/SC.

1.2. Descriscção dos Itens.

Item	Descrição/Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Máximo
01	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO LÍTIO. DÍSPONIVEL NO GRAU NLGI QUE APRESENTA CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA E PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES ÚMIDOS. QUE SEJA RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS, QUE POSSA SER UTILIZADA ENTRE AS TEMPERATURAS DE 0°C E 130°C.	TAMB	01	3.850,00	3.850,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. A Contratante pagará a Contratada pela aquisição dos Ovos de Chocolate o valor total global de R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em até 30 dias após a prestação dos serviços, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho.
- **2.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade comas especificações exigidas pelo Município.
- **2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação

quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

monetária.

2.7. Quanto ao reajuste, o contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de

correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor da proposta da Contratada.

Sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

O Município de São Bonifacio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de

Compra, compromete-se a:

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais;

3.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas

às obrigações contratuais;

3.1.5. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as

obrigações assumidas pela empresa;

3.1.6. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer

espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das

falhas.

3.2. São de exclusiva responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas

normas aplicáveis, as obrigações que seguem:

Obrigações Gerais:

a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as

especificações, normas e outros detalhamentos;

b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus

empregados e prepostos, as normas da Contratante;

c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

d) Prestar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em

tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços,

reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões

especificados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo

com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ouvenham a incidir na

execução do Contrato.

Obrigações Operacionais:

a) Fornecer o objeto licitado atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste

Termo de Referência; Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante

qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam

adotadas as providências de regularização necessárias;

- b) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos serviços prestados sejapor vício ou por ação ou omissão de seus empregados
- c) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para acontratação.
- f) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela
- g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024 descritas abaixo:

Desp	Ano	Elemento Despesa
158	2024	3.3.90.30.99.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das



obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

- **6.2.** A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:
- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) transferir os serviços, no todo ou em parte ou;
- c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **6.3.** A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:
- **6.3.1.** multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
- **6.3.2.** multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;
- **6.3.3.** multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos servicos.
- **6.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal <u>poderá</u> <u>aplicar</u> as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:
- **6.4.1.** Advertência (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sançõesou multas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

6.4.1.01. Multas de: 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da

Prefeitura Municipal de São Bonifácio quando os serviços não forem executados

perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a

administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

6.4.1.02. 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

6.4.1.03. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura

Municipal de São Bonifácio, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo

aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

6.4.1.04. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando a inexecução do contrato decorrer de

violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Fiscal pelo presente Contrato será o Senhor, André Rohling, conforme portaria nº

1086/2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 60

(sessenta) dias contados da sua assinatura, podendo, a critério da Contratante, ser

aditado nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido definitivamente após a conclusão do serviço e a apresentação

e a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços, pelo servidor designado para a fiscalização

do contrato, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

9.2. O recebimento definitivo do objeto poderá ser reijeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

9.3. O recebimento definitive não excluira a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor.

São Bonifácio, 18 de março de 2024.

Saulo Buss

Prefeito Municipal em exercício CONTRATANTE

Edivaldo Fernandes Csipai

PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:					
Assinatura: Nome: Caroline Aparecida Corrêa CPF: 091.407.999-99	Assinatura: Nome: Luis Huberto Degering CPF: 469.782.249-87				